



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 501

• Ano III • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, terça-feira, 19 de dezembro de 2023.

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

LEI Nº 274/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 .....1

LEI Nº 275/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 .....1

### ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.....2

PORTARIA Nº 061/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 2

PORTARIA Nº 062/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 2

PORTARIA Nº 063/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 .3

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 274/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR DIFERENÇA SALARIAL AOS ACS e ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANOEL FRANCISCO DE MOURA**, Prefeito Municipal de Abreulândia/TO., no usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado pagar aos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e de AGENTE DE ENDEMIAS, o valor de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), para cada servidor no exercício das atribuições do cargo, referente a diferença salarial dos meses de janeiro a abril de 2023, decorrente da atualização do valor do salário-mínimo vigente no país.

Parágrafo único – Os valores de que trata o caput deste artigo é a diferença salarial do piso de 2022 (R\$ 2.424,00) para o piso de 2023 (até abril – R\$ 2.604,00). Sendo que a partir de maio de 2023 o piso já se encontra autorizado por meio de lei municipal.

Art. 2º A autorização instituída pela presente Lei abrange tão somente ao cumprimento das obrigações do exercício financeiro de 2023.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia, Estado do Tocantins, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**MANOEL FRANCISCO DE MOURA**

Prefeito Municipal

### LEI Nº 275/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

**Assegura a aplicação, no âmbito do Município de Abreulândia, o disposto na Lei Federal nº. 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia a Escuta Especializada e ao Depoimento Especial sem danos à criança e adolescente, vítima ou testemunha de violência e dá outras providências.**

**MANOEL FRANCISCO DE MOURA**, Prefeito Municipal de Abreulândia/TO., no usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica assegurado a aplicação no Município de Abreulândia às disposições da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia a Escuta Especializada e ao Depoimento Especial sem danos à criança e adolescente, vítima ou testemunha de violência.

**Parágrafo Único.** Nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº. 13.431/2017, define-se como:

**a)Escuta especializada** o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

**b)Depoimento especial** o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.

**Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo a criação de sala de escuta especializada e/ou depoimento especial, às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Abreulândia, bem como a nomeação e

**MANOEL FRANCISCO DE MOURA**  
Prefeito Municipal



**THIAGO RIBEIRO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

capacitação dos profissionais qualificados que atenderão ao serviço.

**§1º.** A Escuta Especializada e o Depoimento Especial deverão ser realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garanta a privacidade da criança e/ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**§2º.** Deverão ser asseguradas as condições adequadas de atendimento para que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

**Art. 3º.** O serviço de escuta especializada e/ou depoimento especial às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município ficará vinculada à Secretaria Municipal competente nos termos fixados pelo Poder Executivo no exercício de seu poder.

**Art. 4º.** O Depoimento Especial reger-se-á por protocolos e, sempre que possível, será realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado, devendo, ainda, ser colhido por profissionais especializados.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, estabelecendo todo o necessário para o fiel cumprimento da Lei Federal nº. 13.431/2017.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente Lei ficam por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia, Estado do Tocantins, aos dezanove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**MANOEL FRANCISCO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

#### ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 061/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Concede diárias ao servidor do Fundo Municipal de Saúde para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2.005.

R E S O L V E:

**Art. 1º -** AUTORIZAR o (a) servidor (a) DÉBORA RIBEIRO DUARTE, Assistente Administrativo a empreender viagem a cidade de PALMAS-TO, para tratar de assuntos relacionado ao fundo municipal de saúde junto ao COSEMS e a fornecedores . No período 30 de Novembro e 01 de Dezembro de 2023.

**Art. 2º -** CONCEDER 1 diária no valor de R\$300,00 (Trezentos Reais), totalizando um total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para fazer frente às despesas de viagem.

**Art. 3º -** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 10.122.0019.2.042 33.90.14.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA – TO, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

SILVIO HENRIQUE DE SOUSA MONTELO  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 062/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Concede diárias ao servidor do Fundo Municipal de Saúde para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2.005.

R E S O L V E:

**Art. 1º -** AUTORIZAR o (a) servidor (a) SILVIO HENRIQUE DE SOUSA MONTELO , Secretário de Saúde a empreender viagem a cidade de PALMAS-TO para tratar com fornecedores assuntos relacionados ao fundo municipal de saude . No período 30 de novembro e 01 de Dezembro de 2023.

**Art. 2º -** CONCEDER 1 diária no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), totalizando um total de R\$450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), para fazer frente às despesas de viagem.

**Art. 3º -** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 10.122.0019.2.042 33.90.14.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA – TO, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

SILVIO HENRIQUE DE SOUSA MONTELO  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 063/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Concede diárias ao servidor do Fundo Municipal de Saúde para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2.005.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) SILVIO HENRIQUE DE SOUSA MONTELO, Secretário de Saúde a empreender viagem a cidade de PALMAS-TO para participar da 11ª reunião ordinária da CIB de 2023. No período 06 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - CONCEDER 1 diária no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), totalizando um total de R\$450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 10.122.0019.2.042 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA – TO, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SILVIO HENRIQUE DE SOUSA MONTELO  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde